



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA ao SUBSTITUTIVO 1 DO PROJETO DE LEI Nº 610/2025

MODIFICATIVA



ADITIVA



SUPRESSIVA



RETRITIVA



O artigo 2º do PL nº 610/2025 passa a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica incluído o art. 3ºB e parágrafo único na Lei 9.551/2011, com a seguinte redação:

Art. 3ºB. – A Prefeitura Municipal deverá elaborar e manter atualizado um cadastro de maus tutores, composto por pessoas a quem tenham sido atribuídas as práticas previstas na presente lei.

Parágrafo único: em havendo a criação do cadastro previsto no caput este deverá ser mantido em conformidade com a lei 13.709/2014 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

S/S., 24 de outubro de 2025

JUSSARA FERNANDES
Vereadora



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003300320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003300320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Jussara Aparecida Fernandes** em **24/10/2025 16:04**

Checksum: **ABC48ED126B4FAFD0FC939D8C2D49A8FD06E0D8D9D51AD3A55A27975D8866F4BD**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003300320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.